



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PEI Nº 2420

De 08 de novembro de 1 978

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de novembro de 1 978 promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender despesas com CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIVALENTE DA VILA MELHADO, conforme especificação abaixo:-

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

ORÇÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.06 - Seção de Educação Física e Desportos

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
4 0 0 0 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0 . 00	INVESTIMENTOS	
4 1 1 0 . 00	Obras Públicas	150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ORÇÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.06 - Seção de Educação Física e Desportos

<u>FUNC. PROG. SUB-PROG. PROJ.ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08 46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
08 46 228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
08 46 2281 046	Construção de Quadra Polivalente da Vila Melhado	150.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da Transferência efetuada pelo MEC Departamento de Educação Física e Desportos, referente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fonte Salário Educação.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de novembro de 1 978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada a fl. 017 do livro competente nº 14.-

JRC/